



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 03 de Dezembro de 2020.

Ofício nº 142/20
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/20, de 03 de dezembro de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O presente Projeto de Lei Complementar autoriza o Executivo a alienar por doação, nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo e seus parágrafos, alterados pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/17, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11, com personalidade jurídica de direito público, bem imóvel de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo, destinado à construção de um novo prédio para a sede legislativa de Santa Rosa de Viterbo.

Destaca-se que a presente propositura visa atender ao ofício nº 121/20, de 27 de novembro de 2020, encaminhado por esta edilidade, solicitando a viabilidade de doação de uma área pública para a finalidade que especifica.

Relativamente aos benefícios que a medida representa, esta Administração Municipal corrobora com os argumentos apresentados por Vossas Excelências, quanto à necessidade de oferecer acessibilidade aos cidadãos, dentro das normas exigidas pela legislação vigente, com maior segurança e acolhimento aos servidores, corpo legislativo e cidadãos da municipalidade.

De modo a elucidar a situação retratada no presente Projeto de Lei, bem como demonstrar o pleno atendimento às exigências contidas do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, fazemos acostar os seguintes documentos:

- 1) Cópia da Matrícula nº 14.225
- 2) Cópia do Ofício n. 121/20, da Câmara Municipal;
- 3) Cópia das avaliações.



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:
PLCE-R-699-04-12-2020
Etiqueta: 370
Data:
04/12/2020 - 10:07:31
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/20 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo e seus parágrafos, alterados pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/17, bem imóvel de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.368.545/0001-93, constante da Matrícula nº 14.225 registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11, o qual será destinado à construção da nova sede legislativa, conforme descrições a seguir:

- *Uma área de terras - Área Institucional do Loteamento denominado Jardim Itamaraty terreno com área de 6.534,15 metros quadrados (seis mil, quinhentos e trinta e quatro metros e quinze décimos quadrados), localizado neste município e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, nas RUAS 'A', 'E', 'D' e 'H', cadastro municipal nº 0706.0001, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisas, situado entre a rua H e a área em descrição; daí segue em linha reta na distancia de 42,02 metros, confrontando pela esquerda com a Rua H; daí deflete à direita e segue em curva com o raio igual a 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,14 metros confrontando pela esquerda com a Rua H, esquina com a Rua E; daí segue em linha reta na distancia de 92,00 metros, confrontando pela esquerda com a Rua E; daí deflete à direita e segue em curva com um raio igual a 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,14 metros confrontando pela esquerda com a Rua E esquina com a Rua A; daí segue em linha reta na distancia de 42,40 metros, confrontando pela esquerda com a Rua A; daí deflete à direita e segue em curva com um raio igual a 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,14 metros confrontando pela esquerda com a Rua A, esquina com Rua D; segue em linha reta na distancia de 92,00 metros, confrontando pela esquerda com a Rua D; daí deflete à direita e segue em curva com um raio igual a 9,00 metros cujo seu desenvolvimento é de 14,14 metros confrontando pela esquerda com a Rua D, esquina com a Rua H; chegando ao ponto inicial, fechando assim a poligonal.*



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Parágrafo único - De forma a viabilizar a doação autorizada por esta lei, a área institucional a que alude o inciso I deste artigo, integrante do patrimônio municipal objeto da matrícula n. 14.225, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, contendo 6.534,15 metros quadrados fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º A doação será sem encargos, irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do destino estabelecido no artigo anterior, caso em que considerar-se-á resolvida de pleno direito, com consequente restituição do imóvel à propriedade do Município.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de dezembro de 2020.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal